



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2017

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.		
ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL		
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252 /2017	
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento Parcelado	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Item		
OBJETO: Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços para as empresas interessadas no Fornecimento de Medicamentos, materiais penso e materiais odontológicos, para manutenção do Hospital Municipal e PSF'S deste Município de Baixa Grande, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.		
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03 de Agosto de 2017 LOCAL: Av. 2 de Julho, 737 – Baixa Grande HORA: 09:00 hs		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade:	Projeto/Atividade: As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017.	Elemento de Despesa:
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 03 DIAS ÚTEIS À PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO R\$ 60.000,00	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL I. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Licitação, sito na Av. 2 de Julho, 737, Baixa Grande, Bahia, ou pelo telefone (074) 3258-1165, ou pelo site www.diariooficialba.com.br		
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SONIA LÔBO DA SILVA Presidente da COPEL Decreto 039/2017		

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2 Não Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da



sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

14.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - CREDENCIAMENTO

15.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

15.2. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo **anexo IV**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura e documentos de Identificação.

XVI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

16.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE- BA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO : AV. 2 DE JULHO, 737
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA DE N° 001/2017

16.2 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

R.G do representante da empresa;
Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

A inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

16.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação do Certidão Negativa de Débitos/CND, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa



16.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 87.

16.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, incluindo Termo de abertura e Termo de Encerramento e comprovante de regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.5.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

16.6. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

16.7. Alvará ou Licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal.

16.8. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – MS/Portaria344/98) e comprovação de renovação com cópia do pagamento, quando se tratar de produto sujeito a controle especial, (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros).



XVII - ABERTURA DOS ENVELOPES

17.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes. Iniciado os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa a licitação.

17.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

17.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos propostos, os envelopes "B" das firmas inabilitadas.

17.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresa não poderão retirar as propostas apresentadas.

17.5. O presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

17.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

17.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresa retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a prestação do fornecimento do objeto do contrato.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação.

Modelo:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

18.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

18.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.



18.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

18.5. A descrição do fornecimento a serem prestados com detalhamento do preço, conforme as exigências do **Anexo I** deste Edital.

18.6. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a interferir no fiel cumprimento do objeto.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento para 30(trinta) dias, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

XIX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR ITEM

19.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço por item** dentre os qualificados.

19.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

19.3. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

20.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, através de publicação na imprensa oficial para impugná-los, querendo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXI - CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos **do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.**

21.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

21.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.**

21.8. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93**

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 20(vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIII – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

24.1. A forma de fornecimento será até 03 (três) dias úteis à partir da ordem de compra.

24.3. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

24.5. O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

XXV - PENALIDADES

25.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

25.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

25.5. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.

25.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVI- RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos, de natureza tributária, social, e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Baixa Grande, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

28.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão de Licitação, sito na Av. 2 de Julho, 737.

– Fazem parte deste processo como anexos:

- 33.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- 33.1 - **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÃO
- 33.2 - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 33.3 - **ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 33.4 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).
- 33.5 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- 33.6 – **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 33.7 - **ANEXO VIII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 33.8 – **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO

XXXV - DO FORO:

28.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Baixa Grande, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baixa Grande, 03 de julho de 2017
Sonia Lobo da Silva
Presidente da COPEL



A N E X O – I
CONCORRENCIA Nº. 001/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços para as empresas interessadas no Fornecimento de Medicamentos, materiais penso e materiais odontológicos, para manutenção do Hospital Municipal e PSF'S deste Município de Baixa Grande, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender a demanda do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

PAGAMENTO:

4.1. O Município de BAIXA GRANDE/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o 20(vinte) dias úteis ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.7. – Prestar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo dois dias úteis, após o recebimento desta.

PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município.



ANEXO II

CONCORRENCIA Nº. 001/2017 ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços para as empresas interessadas no Fornecimento de Medicamentos, materiais penso e materiais odontológicos, para manutenção do Hospital Municipal e PSF'S deste Município de Baixa Grande, conforme, especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

Farmacia Basica		
Desc.Item	Quantidade Licitada	Unidade
DIPIRONA gotas 0,50g/mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	10.000	UND
DIPIRONA 500mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	35.000	UND
METOCLOPRAMIDA 10mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	5.000	UND
NIFEDIPINA 20 mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	3.000	UND



ENALAPRIL 10mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	20.000	UND
CORTALIDONA 25mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND
BISOPROLOL 10mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1000	UND
CLONIDINA 0,100mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND
METOPROLOL 50mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	6.000	UND



CARVERDILOL 3,125mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	UND
CARVEDILOL 6,25 mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	UND
CARVEDILOL 12,5mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	UND
CAPTOPRIL 25mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	15.000	UND
PROPANOLOL 40mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	15.000	UND
ATENOLOL 25mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	15.000	UND



INSULINA NPH 100UI/mL, 10mL ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	300	UND
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML ampola com 10mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	70	UND
INSULINA GLARGINA 100UI/mL ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	50	UND
ACICLOVIR 400mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	UND
ACICLOVIR 50mg creme, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	150	UND
NISTATINA CREME VAGINAL 4,0g/100UI, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	400	UND



CETOCONAZOL CREME 20mg/g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	800	UND
CETOCONAZOL 200mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.500	UND
LORATADINA 1mg/mL xarope, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	500	UND
LORATADINA 10mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	20.000	UND
CEFADROXILA 250mg/mL SUSPENSÃO ORAL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	250	UND
CEFADROXILA 500mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	UND



CEFALEXINA 500mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	20.000	UND
CEFALEXINA 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.500	UND
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50mg+12,5mg/5mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	600	UND
AMOXICILINA + CLAVULANATO 500mg+125mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	3.000	UND
BENZILPENICILINA 600.000UI AMPOLA, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	800	UND
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI AMPOLA, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	4.000	UND



AZITROMICINA 500mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	5.000	UND
AZITROMICINA 200mg/5mL suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND
NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+250UI pomada 15g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	3.000	UND
GENTAMICINA COLÍRIO 0,5% , frasco com 5 mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	50	UND
ERITROMICINA 500mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	3.000	UND
ERITROMICINA 125mg/5mL suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	500	UND



DEXAMETASONA XAROPE 0,5mg/5mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND
PREDNISOLONA 1,34mg/mL suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	400	UND
BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50mcg por dose, aerossol, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	100	UND
AMBROXOL XAROPE, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	3.000	UND
GUACO XAROPE, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.500	UND
BIPERIDENO 5mg injetável ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	300	UND



SALBUTAMOL AEROSSOI 100mcg por jato, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	300	UND
SALBUTAMOL XAROPE 0,48mg/mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	300	UND
MIDAZOLAM 5mg injetável ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	50	UND
RISPERIDONA 1mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	8.000	UND
RISPERIDONA 3mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	8.000	UND
CLONAZEPAM 0,5mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão “venda proibida pelo comércio” . Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	15.000	UND



CLONAZEPAM 2 mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	20.000	UND
TRIFLUOPERAZINA 2 mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND
TRIFLUOPERAZINA 5 mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e certificado de boas práticas. Fabricação e controle – CBPFC do fabricante, conforme resolução da Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	UND

Hospital		
Desc.Item	Quantidade Licitada	Unidade
ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO COM 120 ML	50	FR
ACEBROFILINA XAROPE COM 120 ML	50	FR
ACIDO tranexamico, injetavel, 250mg em ampola de 05 ml. A embalagem de vera ter a inscricao " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	800	AMP
ACIDO, epsilon aminocaproico, comprimido 50mg, caixa com 36 unidades. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	20	CX



<p>AGUA BI - DESTILADA, para injeção apirogenica, injetavel, 10ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	5.000	AMP
<p>AGUA INJETAVEL 500ML- SISTEMA FECHADO a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	1.000	UND
<p>AMBROXOL, solucao oral (XAROPE ADULTO) 6mg/mL fr. com100mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	250	FR
<p>AMBROXOL, solucao oral (XAROPE INFANTIL) 3mg/mL fr. com 100mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	250	FR
<p>AMICACINA,sulfato, solucao injetavel 100 mg ampola 2mL (R). a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por</p>	150	AMP



tradutor oficial.		
AMICACINA, sulfato, solucao injetavel 500 mg ampola 2 mL (R). a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
AMINOFILINA, comprimido 100mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
AMINOFILINA, solucao injetavel 240 mg ampola 10 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	700	AMP
AMOXICILINA, para suspensão oral 50mg/5ml, pó frasco 60ml. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	500	FR
AMOXICILINA, cápsula 500mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,	2.000	CAP



apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).		
AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 1g + diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	5.000	AMP
AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 500 mg. + diluente". a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	AMP
ANTROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	300	AMP
AZITROMICINA, comprimido revestido 500mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	1.000	CMP



BACLOFENO, comprimido 10mg. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	CMP
BENZILPENICILINA cristalina, po para solucao injetavel 5.000.000 UI FA. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	1.000	AMP
BICARBONATO de sodio 10%L ampola 10 mL. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
CAOLIM COLOIDAL 1,5 g+ Pectina cítrica 135 mg+ Hidróxido de alumínio 200 mg Suspensão oral: frasco com 120 ml. Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	FR
CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	UND



CARVEDILOL, 12,5mg comprimido. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	CMP
CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor	1.000	CMP
CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
CEFALEXINA 50 MG/ML	200	FR
CEFALEXINA , cápsula/drágea 500mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de boas práticas, Fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	2.000	CAP
CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injecao 1 g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.500	AMP
CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV + diluente 10 mL (R). a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ""	2.000	AMP



CETOPROFENO, solucao injetavel 50 mg ampola. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	4.000	AMP
CINARIZINA, comprimido 25 mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	500	CMP
CINARIZINA, comprimido 75 mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	500	FR
CIPROFLOXACINO, comprimido 500mg. , a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	CMP
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	500	AMP
CLORANFENICOL, comprimido revestido/capsula 500 mgs a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
CLORANFENICOL, solucao oftalmologica 4mg/mL fr. com 10mL,, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	12	FR
CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	CMP



CLORANFENICOL hemi-succinato, po para solucao injetavel 1 g + diluente, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	AMP
CLORANFENICOL, suspensão: frasco com 100 ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	FR
CLORETO de potassio, solucao injetavel a 19% ampola 10mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
CLORETO de potassio, xarope 60 mg/ml, frasco com 100ml. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	FR
CLORETO de sodio, solucao injetavel 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	AMP
CLORIDRATO de Amiodarona Solução injetável 50 MG/ML, frasco com 3 ml.	150	AMP
CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg, amp. de 2ml a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP



CLORPROMAZINA, solucao injetavel 25 mg, em ampola a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	300	AMP
CUMARINA + TROXERRUTINA, dragea (15mg + 90mg), a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	500	CMP
DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	300	AMP
DEXAMETASONA, fosfato di-sodico, solucao injetavel 4mg/mL, ampola 2,5mL a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	4.000	AMP
DEXAMETASONA ELIXIR, solucao oral 0,1 mg/mL fr.100mL,, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	300	FR
DIAZEPAM solucao injetavel 10 mg/mL ampola 2mL (Ra embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.200	AMP
DICLOFENACO resinato, suspensao oral 0,5 mg/gota fr.10mL,, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar	100	FR



documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
DICLOFENACO sodico, solucao injetavel 75 mg ampola 3mLa embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	7.000	AMP
DIMENIDRATO, + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/mL, injetavel ampola 1mL.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP
DIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	FR
DIMETICONA, comprimido 40mga embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	CMP
DIPIRONA + hioscina, butilbrometo, (2.500mg + 20mg)/5mL solucao injetavel amp. 5mla embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem	7.000	AMP



traduzido por tradutor oficial.		
DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	FR
DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg,, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	15.000	AMP
DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	AMP
DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP



ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida (R, conforme NR 32.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	UND
EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	300	AMP
ERITROMICINA, estolato de, suspensão oral 25mg/ml, frasco de 60ml,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	FR
ERITROMICINA, estearato de, 500mg comprimidoa embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	5.000	CMP
ESTRIOL, succinato, solucao injetavel 20mg+diluyente,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	AMP
ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP



FENILEFRINA, cloridrato, solucao oftomologica 10mg/ml fr.5mL,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	10	UND
FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mLa embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	150	AMP
FENOTEROL, bromidato, solucao oral 0,2mg/mL frasco 20mL, aa embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	FR
FITOMENADIONA (vitamina K1), emulsao injetavel 10mg/mL, IV, uso pediatrico e adulto,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP
FLUCONAZOL, capsula 150mg.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	CAP



FLUMAZENIL, solucao injetavel 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	AMP
FLUNARIZINA 10 MG	300	CMP
FUROSEMIDA, solucao injetavel 20mg/ml ampola 2mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	3.500	AMP
GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 10mg ampola 1mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	AMP
GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 20mg ampola 1mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 40mg ampola 1mL a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP
GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 80mg ampola 1mL a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.600	AMP



GLICOSE, solucao injetavel 25%, 10mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	AMP
GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL, embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	500	AMP
GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	400	AMP
HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP



HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.700	AMP
HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	AMP
HIDROXIDO, de magnésio e de alumínio (35,6mg+37mg)/mL, suspensão oral fr. com 100mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	100	FR
HIOSCINA, butilbrometo, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	500	AMP
HIOSCINA COMPOSTA, butilbrometo, solução oral 10mg/mL. frasco com 20mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	100	FR
HIOSCINA COMPOSTA, butilbrometo, comprimido 10mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	500	CMP



IMIPRAMINA, cloridrato de, comprimido 25mg embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	CMP
IMUNOGLOBULINA, anti-RhO (D), solucao injetavel 250mcga embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	35	AMP
IPRATROPIO, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	120	FR
ISOSSORBIDA 05 MG SUBLINGUAL	250	CMP
ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
KOLAGENASE + CLORAFENICOL, pomada ginecologica (0,6UI + 0,01g)g tb 30g. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	BG
LIDOCAINA, cloridrato 2% S/V, solucao injetavel 20mg/mL+1:200.000, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	700	AMP



LIDOCAINA 2%, spray. fr, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	4	FR
LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	BG
LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	400	FR
LORATADINA, comprimido 10mga embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP
METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	4.000	AMP
METRONIDAZOL 500mg solucao injetavel 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de	600	AMP



fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
METRONIDAZOL, comprimido 250mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	CMP
METOPROLOL 5 mg tartarato, ampola a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	20	AMP
MORFINA 20 MG	1.000	CMP
MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	400	AMP
NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
NITROFUZAZONA 2% pomada i, pote com 500 gramas a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	40	PTE
NOLAXONA, solucao injetavel 0,4mg/ml, ampola 1ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar	50	AMP



documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.		
OCITOCINA, 19mpress 19mpressão 5UI/MI ampola 1MI, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	600	AMP
OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	250	FR
OMEPRAZOL, capsula 20mg.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	300	CMP
OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	500	AMP
OXACILINA 19mpres, po para 19mpress 19mpressão 500mg + diluente, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	4.000	AMP
OXIBUTININA cloridrato de, 5 mg comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	CMP



PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	AMP
PENTOXIFILINA, comprimido 400mg (R),a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	150	CMP
PENTOXIFILINA 20mg/mL, solucao injetavel 5mL., a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200	AMP
PIRACETAN 400mg comprimido a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP
PIRACETAM, solucao injetavel 1g ampola 05mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	AMP
PROMETAZINA, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL,a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	AMP
PROPATILNITRATO, 10mg, comprimido.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000	CMP



RANITIDINA, solucao injetavel 25mg/ml, ampola com 2mla embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000	AMP
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 200 MG PC COM 4 ENVELOPES.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	CX
SALBUTAMOL XAROPE, 2mg/5ml com frasco 100ml.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	150	FR
SULFADIAZINA, de prata, pasta 1%, pote contendo 400g.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	PTE
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 + 80 MG) COMPRIMIDO	3.000	CMP
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, suspensão oral 40mg+8mg, frasco com 50ml a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	300	FR
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	200	AMP
TIAMINA, nitrato (vitamina B1) 100mg + PIRIDOXINA cloridrato (vitamina B6) 100mg +CIANOCOBALAMINA (vitamina B12) 5000 mcg, ampola c 2ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100	AMP
TRAMAL 50 MG	1.000	CMP



TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 1mL.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.500	AMP
VITAMINA C , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 ml.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1.500	AMP
VITAMINA Complexo B, solucao injetavel 2 ml.a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000	AMP
VITELINATO de prata, solucao oftalmologica 10% fr. com 5mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformer resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentado pais de origem traduzido por tradutor oficial.	24	FR

8.CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.2. Serão recusados no todo ou em parte os produtos que não atenda as especificações e valores constantes neste Termo de Referência seus anexos e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1. Fornecer produtos de primeira linha;

8.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

8.3. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.4. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. A contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa do contratante.



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

Baixa Grande, 03 de julho de 2017.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

CONCORRENCIA Nº 001/2017

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, da Concorrência nº. 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante



ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRENCIA N° 001/201**

inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Baixa Grande- BA, Concorrência 001/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.

(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
CONCORRENCIA N°. 001/2017
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
rua _____, N° _____, na cidade de _____, por
intermédio de seu representante legal, declara que tem conhecimento das exigências do Edital e
seus anexos referente a Concorrência 001/2017 da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE - BA.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

CONCORRENCIA Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII

**CONCORRENCIA 001/2017
PROPOSTA DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº.: ___/2017					
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
TEL: (xx)		FAX: (xx)		E-mail:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
TOTAL					
PRAZOS:					
VALIDADE:					
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____					

..... de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IX

CONCORRENCIA Nº. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP xxx/2017

O Município de, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, situado, neste ato representada pelo, portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Cujo Objeto é o Registro de preços, Objetivando a aquisição de, para a manutenção das

– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de BAIXA GRANDE - BA:

1.1 .A quantidade constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA para Registro de Preços nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até oº (.....) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. 2 DE JULHO, 737, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de BAIXA GRANDE Ba e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS; (Débitos Trabalhistas lei 12.440/11 do de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), para efetuar o pagamento, após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – As Secretarias terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através da Secretaria Solicitante.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade CONCORRÊNCIA , tipo menor preço por item, para Registro de Preços N°/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do CONCORRÊNCIA para Registro de Preços nº 0...../2017 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

..... de 2017.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____